

JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 19923/2023

AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.379 DE 24 DE MAIO DE 2023

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022, em seu Art. 26, estabelece que Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a SEDAS, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas na Lei nº 13.019, de 2014. Dista ainda em seu art. 27, IV, que a dispensa do Chamamento Público poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela SEDAS. Destacamos ainda o art. 28, III, “b” que dispensa de Chamamento Público quando: “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a

entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de emendas parlamentares ou subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000” e o art. 28-A onde se define que “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13019/2014”.

Nesse caso, a OSC indicada encontra-se em conformidade com as respectivas normativas, uma vez que trata-se de parceria que decorre de transferência para OSC que está autorizada em lei específica, cujo recurso foi destinado através de Subvenção com indicação da beneficiária.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capital.

Assim sendo, compreende-se a parceria com a OSC Associação das Entidades Assistenciais de Franca, ser legítima, pois trata-se de repasse de recursos de Subvenção, cuja parceria decorrerá de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei e enquanto entidade beneficiária, o repasse está previsto no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado ainda o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo, para que a parceria acima mencionada fosse possível, foi publicada a Lei Municipal nº 9.379, em 24 de maio de 2023, que autoriza o

Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a OSC, atendendo assim, às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

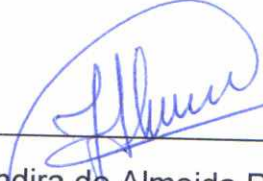
Pela Associação das Entidades Assistenciais de Franca, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento de recursos, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme aprovado pela Lei nº 9.379 de 24 de maio de 2023.

Além disso, tem-se a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que o recurso, objeto do Termo de Fomento, refere-se a recursos de subvenção cuja entidade foi indicada como beneficiária, para realização da Feira da Fraternidade no exercício de 2023.

Considera-se ainda, que a Lei 9.379, de 24 de maio de 2023, autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação das Entidades Assistenciais de Franca, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos, no exercício de 2023.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 20 de setembro de 2023.



Jandira de Almeida Ramos

Assessora de Gabinete da SEDAS



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

31

MINUTA PLANO DE TRABALHO

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
142442030 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3212 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor – Serv. de Ação Social
Fonte: 011000660 TR. SUBV 2023 – ASSOC. ENTID. ASSIST. DE FRANCA
33504300 Subvenções Sociais R\$ 125.000,00

I. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

a. OSC MANTENEDORA

Nome: AEAF - Associação das Entidades Assistenciais de Franca

Endereço: Rua José Marques Garcia, 357

Bairro: Cidade Nova **Cidade:** Franca **UF:** São Paulo

CEP: 14.401-080 **CNPJ:** 04.742.638/0001-59 **Telefone(s):** (16) 99279-1802

E-mail: fernandooliveiracampos@gmail.com

Atividade Econômica: 94.30.-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais

II. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Fernando de Oliveira Campos

Endereço: Rua Luis de Deus da Silva, 4850 **Bairro:** Jardim Noêmia

Cidade: Franca **UF:** São Paulo **CEP:** 14403-777

Telefones: (16)3701-7021 **Email:** financeiroassociacaoamigos@gmail.com

Carteira de identidade: 5.694.427-5 **Órgão Expedidor:** SSP

CPF: 746.428.398-8 **Estado Civil:** Casado

Nacionalidade: Brasileiro **Naturalidade:** Franca

Função: Presidente **Mandato:** 02/2023

III. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Apoio financeiro para a realização da 44ª Edição da Feira da Fraternidade, que acontece anualmente há 44 anos e que beneficia a população francana e nesta edição contará com a participação de 24 entidades sem fins lucrativos da Cidade de Franca, essas que são associadas a AEAF (Associação da Entidades Assistenciais de Franca).

Neste eventos as entidades participantes são exclusivamente com suas atividades volta ao publico francano, atendendo através de trabalhos voltado aos idosos, criança e adolescentes e as famílias que precisam de apoio.

A prefeitura municipal de Franca, através da Secretaria Municipal ajudará com apoio financeiro para a realização da 44ª Edição da Feira da Fraternidade, que acontece anualmente há 44 anos e que beneficia a população francana e nesta edição contará com a participação de 24 entidades sem fins lucrativos da Cidade de Franca, essas que são associadas a AEAF (Associação da Entidades Assistenciais de Franca). Este grande e tradicional evento ajudará a milhares de famílias e cidadãos atendidos pelas OSC participantes.

O local de execução do evento será na Rua DR. Flávio Rocha 500 – Vila Exposição – PARQUE DE EXPOSIÇÃO FERNANDO COSTA, com a montagem de uma estrutura de feira, custeada por esse plano de trabalho, onde recebera visitantes, sendo uma atração anual já conhecida em franca.

IV. OBJETIVOS

a. Objetivos Gerais

Apresentar em documento o perfil de trabalho da Associação das Entidades Assistenciais de Franca, com suas metas, projetos, ações e estratégias para a realização da 44 Feira da Fraternidade, com convênio firmado com o Município de Franca, garantindo a montagem e estruturação da feira e assim realizar um ambiente bem estruturado para beneficiar as famílias atendidas pelas OSC participantes.

b. Objetivos Específicos

- 1- Assegurar instalações físicas adequadas de higiene, salubridade e segurança aos participantes da 44 Feira da Fraternidade, suas famílias e a equipe da instituição;
- 2- Atender prontamente todas as OSC participantes da AEAf, ajudando com o custeio da feira e proporcionando uma ótima estrutura, favorável a arrecadação de recursos para o atendimento do público das mesmas.
- 3- Prestar conta de todo recurso recebido por meio deste documento, seguindo as normas da lei federal 13.019/2014.

V. METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

A AEAf tem por finalidade assessorar e fortalecer os movimentos sociais e as organizações de usuários, a formação e a capacitação de lideranças e realiza há 44 anos a Feira da Fraternidade para cumprir dois dos seus objetivos estatutários:

II - Contribuir e criar condições para o desenvolvimento da autonomia financeira das entidades associadas;

V - Promover campanhas de arrecadação de recursos financeiros, quando solicitado pelas entidades associadas;

Anterior à Feira são realizadas diversas reuniões de alinhamento e orientação pela AEAf com as entidades associadas, estas trabalham o ano todo angariando doações de produtos que serão comercializados como sapatos, bolsas, cintos, roupas, etc. Algumas entidades optam por comercializar produtos na praça de alimentação. Também são vendidas rifas pelas entidades e pela AEAf, que levanta recursos para custear parte das despesas para a realização da Feira, mas não é o suficiente, sendo necessário apoio do Poder Público.

Importante ressaltar que a Feira acontece com o objetivo de levantar recursos para as entidades participantes poderem manter seus projetos sociais, custear as despesas de final de ano e sem essa ajuda financeira muitos usuários ficariam sem atendimento em suas necessidades.

O objeto do presente plano é o custeio parcial das despesas da 44ª Edição da Feira da Fraternidade e tem por meta a própria realização da Feira, levantar recursos para as entidades participantes, divulgar os projetos

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

84

sociais desenvolvidos e servir de ferramenta de troca de conhecimento das mesmas.

A 44ª edição da Feira acontecerá de 16 a 19 de novembro de 2023, no Parque de Exposição Fernando Costa. Cabendo à AEAF a organização da feira, orientações às entidades, organização geral, montagem e desmontagem, divulgação, contratação de serviços e coordenação geral. Cada entidade administra o espaço que lhe foi destinado.

Quando a AEAF for informada sobre a data de recebimento do recurso deste Plano, dar-se-á início às cotações e contratação dos seguintes serviços: Locação de Stands e Tendas, Propagandas (imprensa em geral), Carretos, Aquisição de materiais gráficos, Palco e som profissionais, Contratação de serviços de terceiros de seguranças, ECAD "Escritório Central de Arrecadação e Distribuição" (Direitos autorais).

Vale ressaltar que a Feira da Fraternidade conta com uma estrutura financeira que agregará ao recurso recebido pela Prefeitura Municipal de Franca, esse recurso chamamos de Recurso Próprio, onde cada entidade associada participa no movimento de arrecadação deste valor.

Destacamos que para as metas relacionadas no quadro acima a AEAF apenas se responsabiliza pelos valores recebidos e pagos para a execução dos custos da META 01 - montagem, infraestrutura e serviços relacionados a realização da Feira, pois trata-se de valores administrados pela organização do evento, no caso a Associação das Entidades Assistenciais de Franca.

Quanto a META 02, que se trata dos recursos levantados por cada entidade durante a Feira, informamos que não passará pela administração da Feira e da AEAF nenhum valor referente as vendas de cada uma das 24 entidades participantes, porém é de total relevância o acompanhamento de resultado de cada uma dessas entidades para que se avalie a efetividade do evento para as mesmas.

Por se tratar de um evento com o objetivo assistencial a Feira não terá cobrança de ingresso, cobrança de taxa de estacionamento e nem praça de alimentação sob exploração da administração do evento, sendo que todos os estandes e barracas de alimentação são destinados exclusivamente para exploração única das entidades assistenciais participantes, com caixa financeiro independente.

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

35

META 1: Pagamento de Despesas	INÍCIO:	TÉRMINO:	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Após aprovado esse plano de trabalho a AEAF receberá a verba solicitada, com a verba em conta será pago todos os fornecedores e prestadores de serviço decritos a baixo. O pagamento deles se destaca como a principal meta, já que sem eles a estruta da festa não será montada impossibilitando a realização deste importante evento.	novembro/2023	novembro/2023	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Etapas 1: Selecionar fornecedores e prestadores de serviço	novembro/2023	novembro/2023	7		
Atividades: selecionar o melhor preço para os seguintes serviços de estruturação da Feira: MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAIS GRÁFICOS, SERVIÇO DE CARRETO E TRANSPORTE, PROPAGANDAS, LOCAÇÃO DE TENDAS E STANDS, ECAD E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL.					
Metodologia: Seguindo sempre o critério de melhor preço e melhor serviço					
Formas de verificação: acompanhar execução dos serviços prestados, cobrar qualidade e rapidez na execução					
Etapas 2: Contratar fornecedores e prestadores de serviço	novembro/2023	novembro/2023	7		
Atividades: Após selecionar o melhor preço para os seguintes serviços de estruturação da Feira: MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAIS GRÁFICOS, SERVIÇO DE CARRETO E TRANSPORTE, PROPAGANDAS, LOCAÇÃO DE TENDAS E STANDS, ECAD E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL, fechar contrato com os selecionados e acompanhar a execução					
Metodologia: Seguindo sempre o critério de melhor preço e melhor serviço e nesta etapa cobrar a montagem e a realização dentro do prazo					
Formas de verificação: acompanhar execução dos serviços prestados, cobrar qualidade e rapidez na execução					
META 2: Realização da Feira da Fraternidade	INÍCIO:	TÉRMINO:	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
O evento, nesta meta, já estará acontecendo. Receberemos as entidades com seus produtos expostos para venda ao público, cumprindo assim a principal proposta deste plano de trabalho, que é ajudar as entidades assistenciais de Franca a arrecadar fundos para sua manutenção e aplicação das suas importantes atividades.	novembro/2023	novembro/2023	1		
Etapas 1: Acompanhar o andamento do evento	novembro/2023	novembro/2023	7		
Atividades: aguardar as entidades montar suas barracas e seus stands, dentro da estrutura já contratada e montada, receber todos os visitantes diários da Feira da Fraternidade					
Metodologia: Nesta etapa a AEAF tem o papel de acompanhar todas as entidades participantes em suas necessidades durante o evento, sempre prezando para que tudo ocorra bem, suprimindo cada emergência.					
Formas de verificação: acompanhar a satisfação dos participantes do evento e sempre melhorar para o ano seguinte					

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

96

VI. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma das atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023 pela instituição seguem demonstradas de forma clara e objetiva com sua periodicidade de execução no quadro a seguir.

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Entrega de Plano de trabalho relativo a 44 Feira da Fraternidade								X				
Contratação da estrutura e equipamentos para a realização da feira									X	X	X	
Realização da Feira											X	
Prestação de contas dos recursos utilizados												X

37

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

VII. RECEITAS NOVEMBRO / 2023

Receitas NOVEMBRO/2023		
Origem	Mensal R\$	ANUAL R\$
Prefeitura Municipal de Franca SP	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

VIII. PLANO DE APLICAÇÃO – Novembro / 2023

Bem / Serviço	Natureza de Despesa	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO	5.13 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
	Fonte 1	Prefeitura de Franca		R\$ 1.386,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	5.19 - Outros Materiais de Consumo	1	R\$ 4.080,14	R\$ 4.080,14
	Fonte 1	Prefeitura de Franca		R\$ 4.080,14
SERVIÇO DE CARRETO E TRANSPORTE	7.8 - Fretes e transportes de Encomenda	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
	Fonte 1	Prefeitura de Franca		R\$ 8.700,00
SERVIÇO DE PROPAGANDA E MÍDIAS	7.28 - Serviços técnicos profissionais	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Fonte 1	Prefeitura de Franca		R\$ 6.000,00
LOCAÇÃO DE STANDS E TENDAS	7.37 - Outros Srvços de Terceiros	1	R\$ 100.400,00	R\$ 100.400,00
	Fonte 1	Prefeitura de Franca		R\$ 100.400,00
ECAD	7.37 - Outros Srvços de Terceiros	1	R\$ 1.433,86	R\$ 1.433,86
	Fonte 1	Prefeitura de Franca		R\$ 1.433,86
SERVIÇOS DE BOMBEIROS CÍVIS, LAUDOS E SINALIZAÇÃO DO EVENTO	7.37 - Outros Srvços de Terceiros	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Fonte 1	Prefeitura de Franca		R\$ 3.000,00
Total Geral				R\$ 125.000,00

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

IX. PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Natureza de Despesa	Valor
1 - Recursos Humanos	R\$ 0,00
2 - Encargos Trabalhistas/Sociais	R\$ 0,00
3 - Benefícios	R\$ 0,00
4 - Despesas com Pessoal	R\$ 0,00
5 - Materiais de Consumo	R\$ 5.466,14
5.13 - Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO)	R\$ 1.386,00
5.19 - Outros materiais de consumo (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS)	R\$ 4.080,14
7 - Serviços de Terceiros	R\$ 119.533,86
7.8 - Fretes e transportes de encomendas (SERVIÇO DE CARRETO E TRANSPORTE)	R\$ 8.700,00
7.28 - Serviços técnicos profissionais (SERVIÇO DE PROPAGANDA E MÍDIAS)	R\$ 6.000,00
7.37 - Outros serviços de terceiros (LOCAÇÃO DE STANDS E TENDAS)	R\$ 100.400,00
7.37 - Outros serviços de terceiros (ECAD)	R\$ 1.433,86
7.37 - Outros serviços de terceiros (SERVIÇOS DE BOMBEIROS CÍVIS, LAUDOS E SINALIZAÇÃO DO EVENTO)	R\$ 3.000,00
8 - Utilidades Públicas (Concessionárias)	R\$ 0,00
9 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Total Plano Aplicação MAIO / DEZEMBRO	R\$ 125.000,00

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

39

X. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO JANEIRO/FEVEREIRO

Cronograma de Desembolso													
Aquisições	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.386,00	-	R\$ 1.386,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.080,14	-	R\$ 4.080,14
SERVIÇO DE CARRETO E TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 8.700,00	-	R\$ 8.700,00
SERVIÇO DE PROPAGANDA E MÍDIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.000,00	-	R\$ 6.000,00
LOCAÇÃO DE STANDS E TENDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 100.400,00	-	R\$ 100.400,00
ECAD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.433,86	-	R\$ 1.433,86
SERVIÇOS DE BOMBEIROS CÍVIS, LAUDOS E SINALIZAÇÃO DO EVENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00
Total Geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

100

XI. DETALHAMENTO DOS ITENS AQUISITIVOS

A - MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO			
Material	Quant	Valor unitário	Valor Total
Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros itens de manutenção, sempre seguindo demanda e necessidade da montagem do evento.		R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00

B - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS			
Material	Quant	Valor unitário	Valor Total
Aquisição de materiais gráficos, como cartazes e planfetos, distribuídos na cidade para a divulgação da 44 Feira da Fraternidade.		R\$ 4.080,14	R\$ 4.080,14

C - SERVIÇO DE CARRETO E TRANSPORTE			
Contratação	Quant	Valor unitário	Valor Total
Contratação de prestador de serviço para realizar carreto de transporte da estrutura para a montagem da Feira.	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

D - SERVIÇO DE PROPAGANDA E MÍDIAS			
Contratação	Quant	Valor unitário	Valor Total
Contratação de empresas de comunicação, como rádios e portais de notícias, com o objetivo de utilizar o serviço prestado para divulgar no meios de comunicação e mídias sociais a Feira da Fraternidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

E - LOCAÇÃO DE STANDS E TENDAS			
Locação	Quant	Valor unitário	Valor Total
Locação de empresa especializada em alugar estrutura de stands e tendas, bem como a mão de obra especializada para a montagem de todo o projeto da Feira da Fraternidade	1	R\$ 100.400,00	R\$ 100.400,00



ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ 04.742.638/0001-59 FONE: (16) 3721-6030 – (16) 99279-1802
Rua José Marques Garcia, 357 - Cidade Nova - CEP: 14401-080 - Franca-SP
fernandooliveiracampos@gmail.com

101

F - ECAD			
Contratação	Quant	Valor unitário	Valor Total
Pagamento de taxa obrigatória, permitindo que na Feira execute musicas ambientes para os visitantes.	1	R\$ 1.433,86	R\$ 1.433,86

G - SERVIÇOS DE BOMBEIROS CÍVIS, LAUDOS E SINALIZAÇÃO DO EVENTO			
Contratação	Quant	Valor unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada em atendimento com serviço de bombeiro civil, além elaboração de projeto para emissão de laudo obrigatório dos bombeiros, placas de sinalização, localização de extintores e demais necessidades	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

XII. FINALIZAÇÃO

Franca, 11 de SETEMBRO de 2023



Fernando de Oliveira Campos
Representante Legal

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº 19923/2023

AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.379 DE 24 DE MAIO DE 2023

OBJETO:

Repasse de Recursos de Subvenção Municipal à Associação das Entidades Assistenciais de Franca, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o Custeio, na realização da Feira da Fraternidade.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado, os recursos serão utilizados para custear a realização da Feira da Fraternidade, na montagem e estruturação da feira através de instalações físicas, garantindo um ambiente adequado em relação à higiene, salubridade e segurança aos visitantes e participantes do evento.

CNPJ: 04.742.638/0001-59

Endereço: Rua José Marques Garcia, nº 357 – Cidade Nova – Franca/SP.

Cep. 14.401.080

Valor do repasse : R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Período : Exercício de 2.023

Tipo de parceria : Termo de Fomento

1- DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria de Ação Social propõe o repasse de recursos através de Subvenção, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** à Organização da Sociedade Civil – Associação das Entidades Assistenciais de Franca.

O repasse do referido recurso foi autorizado pelo Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 9.379, publicada no Diário Oficial do Município, no dia de 24 de maio de 2023, cuja autorização propõe a celebração de Termo de Fomento, para

cobrir despesas com o Plano de Trabalho, destinado à realização da Feira da Fraternidade, visando a montagem e estruturação da feira para as instalações físicas, garantindo um ambiente adequado em relação à higiene, salubridade e segurança aos visitantes e participantes.

A Feira da Fraternidade é um evento realizado pela OSC anualmente, e tem como objetivo levantar recursos para as entidades assistenciais, participantes, de forma que possa ser mais um aporte financeiro na manutenção dos projetos, serviços e programas realizados pelas organizações da sociedade civil que atendem parcela significativa da população no município.

2- DA ANÁLISE

A proponente, Associação das Entidades Assistenciais de Franca, CNPJ: 04.742.638/0001-59, após avaliação técnica do Plano de Trabalho e demais documentos exigidos para formalização de Termo de Fomento apresentado a esta Secretaria de Ação Social foi considerada apta para celebrar parceria.

3- DA METODOLOGIA

Inicialmente ocorreu avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Após, analisou-se os outros documentos: CNPJ, Lei de Utilidade Pública, documentos do presidente e comprovante de endereço da Entidade, atualização cadastral, Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da diretoria, certidões negativas e diversas declarações, entre outros documentos previstos na Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 e na Portaria de Credenciamento SEDAS nº 05, de 15 de abril de 2022. Observou-se portanto, que a OSC apresentou todos os documentos necessários à formalização da parceria, estando apta para tal.

4- DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

De acordo com o Parecer Técnico da Equipe Técnica da Vigilância Monitoramento e Avaliação, que avaliou o Plano de Trabalho, a proposta

apresentada pela instituição Associação das Entidades Assistenciais de Franca, atende às exigências e critérios estabelecidos pelas normativas legais vigentes.

O Plano de Trabalho apresentado tem como objetivo a realização da Feira da Fraternidade, na montagem e estruturação da Feira, garantindo um ambiente adequado, com higiene e salubridade, de forma a assegurar tranquilidade e segurança aos seus visitantes e participantes.

O recurso foi destinado através de Subvenção Municipal, com indicação da beneficiária, autorizado através de Lei nº 9.379, de 24 de maio de 2023.

Nesse sentido, coube ao Poder Público apenas mensurar os valores que serão disponibilizados, os quais foram destinados com indicação da beneficiária, não cabendo-lhe questionar a destinação.

Assim, compreende-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, qual seja, através de Termo de Fomento, tendo em vista à apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos previstos na legislação vigente.

5- DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI.

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução das Políticas Sociais necessárias à população, uma vez que visam o bem comum e a garantia dos direitos das pessoas e da comunidade, contudo, a execução direta, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Destacamos ainda a participação das organizações da sociedade civil no desenvolvimento de ações cujos recursos são repassados através de parcerias com o Poder Público. A exemplo disso destacamos a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei 13.019 em 2014, que estabelece o regime jurídico

das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Vale ainda destacar que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

Nota-se em ambas as partes o interesse na realização da parceria demonstrada por parte da Administração Pública com a publicação da Lei 9.379, de 24 de maio de 2023 e pela OSC quando apresentou a documentação exigida.

Desta forma, as partes, pretendem, em atuação recíproca e mútua cooperação, a conjugação de esforços para obter o melhor resultado na execução do respectivo Plano de Trabalho.

6- DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

A OSC apresentou no custo financeiro despesas com o Plano de Trabalho para execução do Projeto, na realização da Feira da Fraternidade, além de estar também em consonância com a classificação para despesas previstas e disponibilizadas através de Subvenção Municipal.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Município de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a importância desta parceria com o poder público na oferta da ação em questão e sua relevância social e participativa na composição da oferta de atividades junto à comunidade francana.

A proposta de Plano de Trabalho está estruturado e organizado e atende as especificações da ação, sendo assim consideramos o mesmo tecnicamente exequível.

7- DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso de recursos será realizado em parcela única em 2023.

8- DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no termos da Lei 13.019/2014 e nas Portaria SEDAS nº 01/2022 e nº 05/2022 e demais procedimentos que se fizerem cabíveis. Além disso serão realizadas visitas "in loco", acompanhamento das metas e solicitado relatório das ações e prestação de contas ao final da parceria.

Outra forma de fiscalização será a designação de **gestor da parceria**, que terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria bem como deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos. A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme previsto no Termo de Fomento, em questão.

Será emitido parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando também, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria e serão considerados: o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de trabalho, as metas e os indicadores de efetividade.

9- DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

Ana Paula Pinto Marafiga - Assistente Social - Diretora do Departamento Proteção Social Básica

Portaria de Nomeação: Portaria 002/2021 de 31/03/2021

10- DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O referido Termo de Fomento será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados através da portaria específica:

Portaria nº 091 de 16/02/2021, alterada pela Portaria nº 049, de 17/02/2023

Jandira de Almeida Ramos;

Alba Valéria Ruiz;

Loren Lorrany Duarte.

Conclui-se portanto, que a entidade suprarreferenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Termo de Fomento com o Município de Franca – SP.

Franca, 20 de maio de 2.023

Nome: Jandira de Almeida Ramos

Assinatura: _____

Chefe de Gabinete da SEDAS

Ciente e de Acordo _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

PROCESSO Nº 19923/2023

AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.379 DE 24 DE MAIO DE 2023

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA executará o objeto proposto sem onerar o orçamento municipal, pois este não dispõe de verba própria para a consecução do Projeto proposto.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I- União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, bem como serviços, programas, projetos de outras Políticas Públicas necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução exclusiva e somente pelo ente público, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Destacamos ainda a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei Federal nº 13.019 em 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Ressalta-se ainda que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias, dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

No caso em questão, a OSC ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA é uma parceira que presta relevante trabalho aos munícipes francanos, ao propor Plano de Trabalho para realização da 44 Feira da Fraternidade, cuja finalidade é levantar recursos para as entidades participantes, divulgar os projetos sociais desenvolvidos e servir de ferramenta de troca de conhecimentos das mesmas.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o recurso se destina à realização da Feira da Fraternidade, na montagem das instalações físicas, propondo oferecer condições adequadas aos visitantes e participantes, com a oferta de segurança, higiene e salubridade; a OSC propõe ajudar com recursos para apoio no custeio da feira visando proporcionar uma boa estrutura, favorável à arrecadação de recursos para as entidades parceiras. Por fim propõe prestar contas do recurso recebido, em conformidade com as normas vigentes.

Assim sendo, o plano de trabalho atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos e nesse caso a OSC integra importante parceria ao realizar o evento.

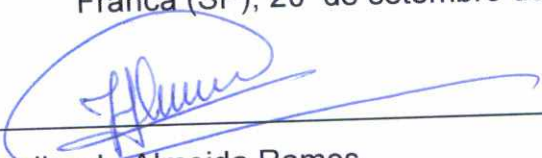
Vale destacar ainda que a verba destinada à ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA para execução da Feira da Fraternidade

é oriundo de Recurso Municipal, autorizado através da Lei nº 9.379, de 24 de maio de 2023, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para custeio.

Dessa forma, há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, fato que é evidenciado pela apresentação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que através deste demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir à OSC o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o qual se destina a cobrir despesas na execução do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA para execução do objeto determinado.

Franca (SP), 20 de setembro de 2023.



Jandira de Almeida Ramos

Chefe de Gabinete da SEDAS



Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária Municipal de Ação Social - Prefeitura de Franca/SP

DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC Associação da Entidades Assistenciais de Franca, na forma do Art. 31, II da Lei Federal n ° 13.019 de 31/07/2014, para realização da 44ª Edição da Feira da Fraternidade que acontece anualmente há 44 anos e que beneficia a população francana e nesta edição contará com a participação de 24 entidades sem fins lucrativos da cidade de Franca.

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2023, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020601 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

142442030 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3213 SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS AO TERCEIRO SETOR SERV. DE AÇÃO SOCIAL

Fonte 01 Tesouro Municipal

Fonte 011000660 TR. SUBV2023 ASSOC ENT. ASSI DE FRANCA

33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$ 125.000,00

Franca, 20 de setembro de 2023.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade Associação das Entidades Assistenciais de Franca foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 20 de setembro de 2.023.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

INDICADORES	UN. MEDIDA	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Pagamento despesas de contribuição ao Fundo - convênio CEJUSC	UN	0	100	100	100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	TOTAL
0,00	32.300,00	6.300,00	6.615,00	45.215,00



MUNICÍPIO: FRANCA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO: 2023

TIPO DE PROGRAMA: INCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.01
FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 2010
PROGRAMA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA
CÓDIGO DA AÇÃO: 3223
TIPO DE AÇÃO: Contribuição Fundo Especial TJSP - Convênio CEJUSC

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

INDICADORES	UN. MEDIDA	2023
Pagamento despesas de contribuição ao Fundo - convênio CEJUSC	%	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 32.300,00

LEI Nº 9.379, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, no valor de R\$ 125.000,00, à Associação das Entidades Assistenciais de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2023, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à Associação das Entidades Assistenciais de Franca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.742.638/0001-59.

Art. 2º A subvenção autorizada será repassada em parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Para celebração da parceria deverão ser observados os preceitos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º, é de 31 de dezembro de 2023 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2024, a entidade sem fins lucrativos deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que a instituição receba a subvenção:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2023;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações da instituição, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.472/93, e Leis nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

- I - acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II - acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III - respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV - a participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 6º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na seguinte classificação:

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
142442030 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3213 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social
Fonte: 011000660 TR.SUBV.2023-ASSOC.ENTID.ASSIST.DE FRANCA
33504300 Subvenções Sociais R\$ 125.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 8º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimento e respectivo valor, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, fica incluída no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021.
GISLAINE ALVES LIPORONI PERES
Secretária Municipal de Ação Social

EDUCAÇÃO

COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>.

Segmentos:

- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos da Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021

Horário: às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.



Márcia de Carvalho Gatti
Secretaria Municipal de Educação

FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Franca, 26 de Março de 2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA
Processo n.º 537/2020

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 065 de 8 de fevereiro de 2021, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º os servidores abaixo relacionados:

- JANDIRA DE ALMEIDA RAMOS – Assessora de Gabinete da SEDAS.
- ALBA VALERIA OLIVEIRA RUIZ – Assistente Social da SEDAS.
- JUSSARA BARRETO – Seção de Gestão Administrativa, Financeira e Logística.

Art. 3º - Essas disposições entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C M A S

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social – C M A S, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;
Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2021 com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, que será assim composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Otter Cassiano Marques – representante da sociedade civil – Trabalhadores(as) da Assistência Social.

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Maria Aparecida Moraes Oliveira – representante do poder público – Unidade Municipal de Assistência Social.

III – Conselheiros(as) do Poder Público:

- Jandira de Almeida Ramos – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Éder Furtado Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Ana Paula Pinto Marafija Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa servidor para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Eder Batista Gomes, chapa 12.532, para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Ana Flávia Silva de Souza - chapa 10.138.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação em substituição para Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 080/2023 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º a servidora abaixo relacionada:

• LOREN LORRANY DUARTE, em substituição a cidadã JUSSARA BARRETO

Art. 3º Essas disposições entram em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Diário Oficial do Município de Franca
at. Complementar Nº 233 de 2012-13
Decreto Nº 10.115 de 12/03/14

Proibido pela Associação de Comunicação Social (Gabinete do Prefeito)
Andressa D. Novaes Garcia - Controladora do Departamento Municipal de Acumulação
Rafael Alves P. Trigueiro - Juiz de Direito Residência 3478 - 40.115 e 40.116 e 40.117 e 40.118 e 40.119 e 40.120 e 40.121 e 40.122 e 40.123 e 40.124 e 40.125 e 40.126 e 40.127 e 40.128 e 40.129 e 40.130 e 40.131 e 40.132 e 40.133 e 40.134 e 40.135 e 40.136 e 40.137 e 40.138 e 40.139 e 40.140 e 40.141 e 40.142 e 40.143 e 40.144 e 40.145 e 40.146 e 40.147 e 40.148 e 40.149 e 40.150 e 40.151 e 40.152 e 40.153 e 40.154 e 40.155 e 40.156 e 40.157 e 40.158 e 40.159 e 40.160 e 40.161 e 40.162 e 40.163 e 40.164 e 40.165 e 40.166 e 40.167 e 40.168 e 40.169 e 40.170 e 40.171 e 40.172 e 40.173 e 40.174 e 40.175 e 40.176 e 40.177 e 40.178 e 40.179 e 40.180 e 40.181 e 40.182 e 40.183 e 40.184 e 40.185 e 40.186 e 40.187 e 40.188 e 40.189 e 40.190 e 40.191 e 40.192 e 40.193 e 40.194 e 40.195 e 40.196 e 40.197 e 40.198 e 40.199 e 40.200 e 40.201 e 40.202 e 40.203 e 40.204 e 40.205 e 40.206 e 40.207 e 40.208 e 40.209 e 40.210 e 40.211 e 40.212 e 40.213 e 40.214 e 40.215 e 40.216 e 40.217 e 40.218 e 40.219 e 40.220 e 40.221 e 40.222 e 40.223 e 40.224 e 40.225 e 40.226 e 40.227 e 40.228 e 40.229 e 40.230 e 40.231 e 40.232 e 40.233 e 40.234 e 40.235 e 40.236 e 40.237 e 40.238 e 40.239 e 40.240 e 40.241 e 40.242 e 40.243 e 40.244 e 40.245 e 40.246 e 40.247 e 40.248 e 40.249 e 40.250 e 40.251 e 40.252 e 40.253 e 40.254 e 40.255 e 40.256 e 40.257 e 40.258 e 40.259 e 40.260 e 40.261 e 40.262 e 40.263 e 40.264 e 40.265 e 40.266 e 40.267 e 40.268 e 40.269 e 40.270 e 40.271 e 40.272 e 40.273 e 40.274 e 40.275 e 40.276 e 40.277 e 40.278 e 40.279 e 40.280 e 40.281 e 40.282 e 40.283 e 40.284 e 40.285 e 40.286 e 40.287 e 40.288 e 40.289 e 40.290 e 40.291 e 40.292 e 40.293 e 40.294 e 40.295 e 40.296 e 40.297 e 40.298 e 40.299 e 40.300 e 40.301 e 40.302 e 40.303 e 40.304 e 40.305 e 40.306 e 40.307 e 40.308 e 40.309 e 40.310 e 40.311 e 40.312 e 40.313 e 40.314 e 40.315 e 40.316 e 40.317 e 40.318 e 40.319 e 40.320 e 40.321 e 40.322 e 40.323 e 40.324 e 40.325 e 40.326 e 40.327 e 40.328 e 40.329 e 40.330 e 40.331 e 40.332 e 40.333 e 40.334 e 40.335 e 40.336 e 40.337 e 40.338 e 40.339 e 40.340 e 40.341 e 40.342 e 40.343 e 40.344 e 40.345 e 40.346 e 40.347 e 40.348 e 40.349 e 40.350 e 40.351 e 40.352 e 40.353 e 40.354 e 40.355 e 40.356 e 40.357 e 40.358 e 40.359 e 40.360 e 40.361 e 40.362 e 40.363 e 40.364 e 40.365 e 40.366 e 40.367 e 40.368 e 40.369 e 40.370 e 40.371 e 40.372 e 40.373 e 40.374 e 40.375 e 40.376 e 40.377 e 40.378 e 40.379 e 40.380 e 40.381 e 40.382 e 40.383 e 40.384 e 40.385 e 40.386 e 40.387 e 40.388 e 40.389 e 40.390 e 40.391 e 40.392 e 40.393 e 40.394 e 40.395 e 40.396 e 40.397 e 40.398 e 40.399 e 40.400 e 40.401 e 40.402 e 40.403 e 40.404 e 40.405 e 40.406 e 40.407 e 40.408 e 40.409 e 40.410 e 40.411 e 40.412 e 40.413 e 40.414 e 40.415 e 40.416 e 40.417 e 40.418 e 40.419 e 40.420 e 40.421 e 40.422 e 40.423 e 40.424 e 40.425 e 40.426 e 40.427 e 40.428 e 40.429 e 40.430 e 40.431 e 40.432 e 40.433 e 40.434 e 40.435 e 40.436 e 40.437 e 40.438 e 40.439 e 40.440 e 40.441 e 40.442 e 40.443 e 40.444 e 40.445 e 40.446 e 40.447 e 40.448 e 40.449 e 40.450 e 40.451 e 40.452 e 40.453 e 40.454 e 40.455 e 40.456 e 40.457 e 40.458 e 40.459 e 40.460 e 40.461 e 40.462 e 40.463 e 40.464 e 40.465 e 40.466 e 40.467 e 40.468 e 40.469 e 40.470 e 40.471 e 40.472 e 40.473 e 40.474 e 40.475 e 40.476 e 40.477 e 40.478 e 40.479 e 40.480 e 40.481 e 40.482 e 40.483 e 40.484 e 40.485 e 40.486 e 40.487 e 40.488 e 40.489 e 40.490 e 40.491 e 40.492 e 40.493 e 40.494 e 40.495 e 40.496 e 40.497 e 40.498 e 40.499 e 40.500 e 40.501 e 40.502 e 40.503 e 40.504 e 40.505 e 40.506 e 40.507 e 40.508 e 40.509 e 40.510 e 40.511 e 40.512 e 40.513 e 40.514 e 40.515 e 40.516 e 40.517 e 40.518 e 40.519 e 40.520 e 40.521 e 40.522 e 40.523 e 40.524 e 40.525 e 40.526 e 40.527 e 40.528 e 40.529 e 40.530 e 40.531 e 40.532 e 40.533 e 40.534 e 40.535 e 40.536 e 40.537 e 40.538 e 40.539 e 40.540 e 40.541 e 40.542 e 40.543 e 40.544 e 40.545 e 40.546 e 40.547 e 40.548 e 40.549 e 40.550 e 40.551 e 40.552 e 40.553 e 40.554 e 40.555 e 40.556 e 40.557 e 40.558 e 40.559 e 40.560 e 40.561 e 40.562 e 40.563 e 40.564 e 40.565 e 40.566 e 40.567 e 40.568 e 40.569 e 40.570 e 40.571 e 40.572 e 40.573 e 40.574 e 40.575 e 40.576 e 40.577 e 40.578 e 40.579 e 40.580 e 40.581 e 40.582 e 40.583 e 40.584 e 40.585 e 40.586 e 40.587 e 40.588 e 40.589 e 40.590 e 40.591 e 40.592 e 40.593 e 40.594 e 40.595 e 40.596 e 40.597 e 40.598 e 40.599 e 40.600 e 40.601 e 40.602 e 40.603 e 40.604 e 40.605 e 40.606 e 40.607 e 40.608 e 40.609 e 40.610 e 40.611 e 40.612 e 40.613 e 40.614 e 40.615 e 40.616 e 40.617 e 40.618 e 40.619 e 40.620 e 40.621 e 40.622 e 40.623 e 40.624 e 40.625 e 40.626 e 40.627 e 40.628 e 40.629 e 40.630 e 40.631 e 40.632 e 40.633 e 40.634 e 40.635 e 40.636 e 40.637 e 40.638 e 40.639 e 40.640 e 40.641 e 40.642 e 40.643 e 40.644 e 40.645 e 40.646 e 40.647 e 40.648 e 40.649 e 40.650 e 40.651 e 40.652 e 40.653 e 40.654 e 40.655 e 40.656 e 40.657 e 40.658 e 40.659 e 40.660 e 40.661 e 40.662 e 40.663 e 40.664 e 40.665 e 40.666 e 40.667 e 40.668 e 40.669 e 40.670 e 40.671 e 40.672 e 40.673 e 40.674 e 40.675 e 40.676 e 40.677 e 40.678 e 40.679 e 40.680 e 40.681 e 40.682 e 40.683 e 40.684 e 40.685 e 40.686 e 40.687 e 40.688 e 40.689 e 40.690 e 40.691 e 40.692 e 40.693 e 40.694 e 40.695 e 40.696 e 40.697 e 40.698 e 40.699 e 40.700 e 40.701 e 40.702 e 40.703 e 40.704 e 40.705 e 40.706 e 40.707 e 40.708 e 40.709 e 40.710 e 40.711 e 40.712 e 40.713 e 40.714 e 40.715 e 40.716 e 40.717 e 40.718 e 40.719 e 40.720 e 40.721 e 40.722 e 40.723 e 40.724 e 40.725 e 40.726 e 40.727 e 40.728 e 40.729 e 40.730 e 40.731 e 40.732 e 40.733 e 40.734 e 40.735 e 40.736 e 40.737 e 40.738 e 40.739 e 40.740 e 40.741 e 40.742 e 40.743 e 40.744 e 40.745 e 40.746 e 40.747 e 40.748 e 40.749 e 40.750 e 40.751 e 40.752 e 40.753 e 40.754 e 40.755 e 40.756 e 40.757 e 40.758 e 40.759 e 40.760 e 40.761 e 40.762 e 40.763 e 40.764 e 40.765 e 40.766 e 40.767 e 40.768 e 40.769 e 40.770 e 40.771 e 40.772 e 40.773 e 40.774 e 40.775 e 40.776 e 40.777 e 40.778 e 40.779 e 40.780 e 40.781 e 40.782 e 40.783 e 40.784 e 40.785 e 40.786 e 40.787 e 40.788 e 40.789 e 40.790 e 40.791 e 40.792 e 40.793 e 40.794 e 40.795 e 40.796 e 40.797 e 40.798 e 40.799 e 40.800 e 40.801 e 40.802 e 40.803 e 40.804 e 40.805 e 40.806 e 40.807 e 40.808 e 40.809 e 40.810 e 40.811 e 40.812 e 40.813 e 40.814 e 40.815 e 40.816 e 40.817 e 40.818 e 40.819 e 40.820 e 40.821 e 40.822 e 40.823 e 40.824 e 40.825 e 40.826 e 40.827 e 40.828 e 40.829 e 40.830 e 40.831 e 40.832 e 40.833 e 40.834 e 40.835 e 40.836 e 40.837 e 40.838 e 40.839 e 40.840 e 40.841 e 40.842 e 40.843 e 40.844 e 40.845 e 40.846 e 40.847 e 40.848 e 40.849 e 40.850 e 40.851 e 40.852 e 40.853 e 40.854 e 40.855 e 40.856 e 40.857 e 40.858 e 40.859 e 40.860 e 40.861 e 40.862 e 40.863 e 40.864 e 40.865 e 40.866 e 40.867 e 40.868 e 40.869 e 40.870 e 40.871 e 40.872 e 40.873 e 40.874 e 40.875 e 40.876 e 40.877 e 40.878 e 40.879 e 40.880 e 40.881 e 40.882 e 40.883 e 40.884 e 40.885 e 40.886 e 40.887 e 40.888 e 40.889 e 40.890 e 40.891 e 40.892 e 40.893 e 40.894 e 40.895 e 40.896 e 40.897 e 40.898 e 40.899 e 40.900 e 40.901 e 40.902 e 40.903 e 40.904 e 40.905 e 40.906 e 40.907 e 40.908 e 40.909 e 40.910 e 40.911 e 40.912 e 40.913 e 40.914 e 40.915 e 40.916 e 40.917 e 40.918 e 40.919 e 40.920 e 40.921 e 40.922 e 40.923 e 40.924 e 40.925 e 40.926 e 40.927 e 40.928 e 40.929 e 40.930 e 40.931 e 40.932 e 40.933 e 40.934 e 40.935 e 40.936 e 40.937 e 40.938 e 40.939 e 40.940 e 40.941 e 40.942 e 40.943 e 40.944 e 40.945 e 40.946 e 40.947 e 40.948 e 40.949 e 40.950 e 40.951 e 40.952 e 40.953 e 40.954 e 40.955 e 40.956 e 40.957 e 40.958 e 40.959 e 40.960 e 40.961 e 40.962 e 40.963 e 40.964 e 40.965 e 40.966 e 40.967 e 40.968 e 40.969 e 40.970 e 40.971 e 40.972 e 40.973 e 40.974 e 40.975 e 40.976 e 40.977 e 40.978 e 40.979 e 40.980 e 40.981 e 40.982 e 40.983 e 40.984 e 40.985 e 40.986 e 40.987 e 40.988 e 40.989 e 40.990 e 40.991 e 40.992 e 40.993 e 40.994 e 40.995 e 40.996 e 40.997 e 40.998 e 40.999 e 40.1000 e 40.1001 e 40.1002 e 40.1003 e 40.1004 e 40.1005 e 40.1006 e 40.1007 e 40.1008 e 40.1009 e 40.1010 e 40.1011 e 40.1012 e 40.1013 e 40.1014 e 40.1015 e 40.1016 e 40.1017 e 40.1018 e 40.1019 e 40.1020 e 40.1021 e 40.1022 e 40.1023 e 40.1024 e 40.1025 e 40.1026 e 40.1027 e 40.1028 e 40.1029 e 40.1030 e 40.1031 e 40.1032 e 40.1033 e 40.1034 e 40.1035 e 40.1036 e 40.1037 e 40.1038 e 40.1039 e 40.1040 e 40.1041 e 40.1042 e 40.1043 e 40.1044 e 40.1045 e 40.1046 e 40.1047 e 40.1048 e 40.1049 e 40.1050 e 40.1051 e 40.1052 e 40.1053 e 40.1054 e 40.1055 e 40.1056 e 40.1057 e 40.1058 e 40.1059 e 40.1060 e 40.1061 e 40.1062 e 40.1063 e 40.1064 e 40.1065 e 40.1066 e 40.1067 e 40.1068 e 40.1069 e 40.1070 e 40.1071 e 40.1072 e 40.1073 e 40.1074 e 40.1075 e 40.1076 e 40.1077 e 40.1078 e 40.1079 e 40.1080 e 40.1081 e 40.1082 e 40.1083 e 40.1084 e 40.1085 e 40.1086 e 40.1087 e 40.1088 e 40.1089 e 40.1090 e 40.1091 e 40.1092 e 40.1093 e 40.1094 e 40.1095 e 40.1096 e 40.1097 e 40.1098 e 40.1099 e 40.1100 e 40.1101 e 40.1102 e 40.1103 e 40.1104 e 40.1105 e 40.1106 e 40.1107 e 40.1108 e 40.1109 e 40.1110 e 40.1111 e 40.1112 e 40.1113 e 40.1114 e 40.1115 e 40.1116 e 40.1117 e 40.1118 e 40.1119 e 40.1120 e 40.1121 e 40.1122 e 40.1123 e 40.1124 e 40.1125 e 40.1126 e 40.1127 e 40.1128 e 40.1129 e 40.1130 e 40.1131 e 40.1132 e 40.1133 e 40.1134 e 40.1135 e 40.1136 e 40.1137 e 40.1138 e 40.1139 e 40.1140 e 40.1141 e 40.1142 e 40.1143 e 40.1144 e 40.1145 e 40.1146 e 40.1147 e 40.1148 e 40.1149 e 40.1150 e 40.1151 e 40.1152 e 40.1153 e 40.1154 e 40.1155 e 40.1156 e 40.1157 e 40.1158 e 40.1159 e 40.1160 e 40.1161 e 40.1162 e 40.1163 e 40.1164 e 40.1165 e 40.1166 e 40.1167 e 40.1168 e 40.1169 e 40.1170 e 40.1171 e 40.1172 e 40.1173 e 40.1174 e 40.1175 e 40.1176 e 40.1177 e 40.1178 e 40.1179 e 40.1180 e 40.1181 e 40.1182 e 40.1183 e 40.1184 e 40.1185 e 40.1186 e 40.1187 e 40.1188 e 40.1189 e 40.1190 e 40.1191 e 40.1192 e 40.1193 e 40.1194 e 40.1195 e 40.1196 e 40.1197 e 40.1198 e 40.1199 e 40.1200 e 40.1201 e 40.1202 e 40.1203 e 40.1204 e 40.1205 e 40.1206 e 40.1207 e 40.1208 e 40.1209 e 40.1210 e 40.1211 e 40.1212 e 40.1213 e 40.1214 e 40.1215 e 40.1216 e 40.1217 e 40.1218 e 40.1219 e 40.1220 e 40.1221 e 40.1222 e 40.1223 e 40.1224 e 40.1225 e 40.1226 e 40.1227 e 40.1228 e 40.1229 e 40.1230 e 40.1231 e 40.1232 e 40.1233 e 40.1234 e 40.1235 e 40.1236 e 40.1237 e 40.1238 e 40.1239 e 40.1240 e 40.1241 e 40.1242 e 40.1243 e 40.1244 e 40.1245 e 40.1246 e 40.1247 e 40.1248 e 40.1249 e 40.1250 e 40.1251 e 40.1252 e 40.1253 e 40.1254 e 40.1255 e 40.1256 e 40.1257 e 40.1258 e 40.1259 e 40.1260 e 40.1261 e 40.1262 e 40.1263 e 40.1264 e 40.1265 e 40.1266 e 40.1267 e 40.1268 e 40.1269 e 40.1270 e 40.1271 e 40.1272 e 40.1273 e 40.1274 e 40.1275 e 40.1276 e 40.1277 e 40.1278 e 40.1279 e 40.1280 e 40.1281 e 40.1282 e 40.1283 e 40.1284 e 40.1285 e 40.1286 e 40.1287 e 40.1288 e 40.1289 e 40.1290 e 40.1291 e 40.1292 e 40.1293 e 40.1294 e 40.1295 e 40.1296 e 40.1297 e 40.1298 e 40.1299 e 40.1300 e 40.1301 e 40.1302 e 40.1303 e 40.1304 e 40.1305 e 40.1306 e 40.1307 e 40.1308 e 40.1309 e 40.1310 e 40.1311 e 40.1312 e 40.1313 e 40.1314 e 40.1315 e 40.1316 e 40.1317 e 40.1318 e 40.1319 e 40.1320 e 40.1321 e 40.1322 e 40.1323 e 40.1324 e 40.1325 e 40.1326 e 40.1327 e 40.1328 e 40.1329 e 40.1330 e 40.1331 e 40.1332 e 40.1333 e 40.1334 e 40.1335 e 40.1336 e 40.1337 e 40.1338 e 40.1339 e 40.1340 e 40.1341 e 40.1342 e 40.1343 e 40.1344 e 40.1345 e 40.1346 e 40.1347 e 40.1348 e 40.1349 e 40.1350 e 40.1351 e 40.1352 e 40.1353 e 40.1354 e 40.1355 e 40.1356 e 40.1357 e 40.1358 e 40.1359 e 40.1360 e 40.1361 e 40.1362 e 40.1363 e 40.1364 e 40.1365 e 40.1366 e 40.1367 e 40.1368 e 40.1369 e 40.1370 e 40.1371 e 40.1372 e 40.1373 e 40.1374 e 40.1375 e 40.1376 e 40.1377 e 40.1378 e 40.1379 e 40.1380 e 40.1381 e 40.1382 e 40.1383 e 40.1384 e 40.1385 e 40.1386 e 40.1387 e 40.1388 e 40.1389 e 40.1390 e 40.1391 e 40.1392 e 40.1393 e 40.1394 e 40.1395 e 40.1396 e 40.1397 e 40.1398 e 40.1399 e 40.1400 e 40.1401 e 40.1402 e 40.1403 e 40.1404 e 40.1405 e 40.1406 e 40.1407 e 40.1408 e 40.1409 e 40.1

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
 SELOADO EM 14/08/2001 PELA JUIZ DE PAZ

**ESTATUTO
 DA
 ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA**

(Alteração e Consolidação)

Alteração e Consolidação do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação de fins não econômicos e lucrativos, fundada no dia 17 de julho de 2001 e registrada oficialmente conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2001, protocolada e registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de pessoa Jurídica da Comarca de Franca-SP, sob o Nº. 58.511 do Livro A-12 no Livro A de Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.742.638/0001-59.

**CAPÍTULO I
 DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA,
 OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO**

Art.1º. A **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA- AEAF** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação de fins não econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.742.638/0001-59, Associação de Assessoramento, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, beneficente, autônoma, apartidária, regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

§ 1º. A **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA** passa a ser denominada neste Estatuto e em todos os documentos designativos da Associação somente pela sigla **AEAF**, que integra a sua denominação social para todos os fins de direito.

§ 2º. O prazo de duração da **AEAF** é indeterminado.

§ 3º. A **AEAF** tem sua sede e foro no Município e Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Marques Garcia, Nº 395, Cidade Nova, CEP 14.401-080.

§ 4º. Para o desenvolvimento de suas atividades e alcance de suas finalidades a **AEAF** poderá atuar em todo o território nacional e instalar unidades de serviço, escritórios e/ou filiais, que também serão regidas por este Estatuto, normas de organização interna e legislação aplicável.

Art.2º. A **AEAF** tem os seguintes objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I. Congregar e representar as entidades assistenciais e entidades que desenvolvam trabalho social em qualquer área do bem estar social, respeitando a autonomia das mesmas;
- II. Contribuir e criar condições para o desenvolvimento da autonomia financeira das entidades associadas;

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA



CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030

Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

- III. Valorizar as iniciativas de grupos espontâneos da comunidade, estimulando a organização de novos serviços de natureza social, que venham atender determinadas necessidades da população;
- IV. Participar da formulação e desenvolvimento da política social do município como órgão de representatividade das entidades associadas;
- V. Promover campanhas de arrecadação de recursos financeiros, quando solicitado pelas entidades associadas;
- VI. Desenvolver ações nas áreas de serviço social, jurídico, contábil, etc., que atendam às necessidades das entidades associadas;
- VII. Estimular a criação de obras do bem estar social que atinjam setores da comunidade carentes de promoção, bem como atender famílias carentes com doativos arrecadados junto a comunidade, alimentos, roupas, remédios, etc.;
- VIII. Representar em caráter legal as suas associadas, como órgão oficial nas articulações em âmbito municipal, estadual e federal, que defendem os interesses das entidades assistenciais.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades não fará discriminação, seja em função de distinção ou restrição derivada de gênero, orientação sexual, sexo, etnia, raça, cultura, nacionalidade, idade, opinião político-partidária, credo religioso, convicção, limitação pessoal ou qualquer outra, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais.

§ 1º. No desenvolvimento das ações de defesa e garantia de direitos, a AEAF observará os dispositivos constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à Política de Assistência Social, incluindo as resoluções dos Conselhos de Assistência Social e demais políticas públicas intersetoriais e de direitos.

§ 2º. A AEAF poderá:

- I. desenvolver quaisquer atividades, desde que lícitas e em consonância com os objetivos e disposições deste Estatuto;
- II. divulgar suas atividades, por quaisquer meios de comunicação;
- III. firmar convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;
- IV. celebrar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

§ 3º. A AEAF desenvolverá suas atividades em espaço com infraestrutura adequada, utilizando-se de equipe multidisciplinar formada por profissionais qualificados, colaboradores contratados e voluntários, nos termos da legislação vigente e das diretrizes das políticas públicas democraticamente traçadas.

§ 4º. A AEAF poderá, ainda, criar e manter atividades meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de renda, recursos e de suporte financeiro, a fim de promover os seus objetivos sociais.

§ 5º. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela AEAF são pautados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA



CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030

Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P

www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

Parágrafo único. A AEAF não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art.4º. Toda ação administrativa da AEAF na consecução de seus objetivos institucionais se caracteriza como promoção da assistência social, de caráter beneficente e no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, receitas, seus ingressos, desembolsos e suas gratuidades.

Art.5º. A AEAF terá Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.6º. A fim de cumprir sua finalidade, a AEAF se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 1º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor;

§ 2º. A AEAF aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 3º. Prestará serviços gratuitos, permanentes, planejados e de forma continuada.

§ 4º. A AEAF garantirá a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

§ 5º. Garantirá a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.7º A AEAF poderá ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, congrega, orientar, assessorar, conveniar e dirigir instituições que visem à assistência social, educação e cultura.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.8º. A AEAF será constituída por número ilimitado de associados, admitidos por propostas aprovadas pela Diretoria Executiva e distribuída em 03 (três) categorias:

- I. Efetivos: as entidades associadas.
- II. Contribuintes: aqueles que fazem doações à Associação.
- III. Honorários: os que se distinguem com serviços relevantes, a juízo da administração.

Art.9º. São direitos dos associados efetivos, contribuintes e honorários quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. Frequentar a sede social da Associação, durante suas atividades;

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P
www.entidadesassistenciais.com.br acaf@com4.com.br

V. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

Art.10. São deveres dos associados efetivos, contribuintes e honorários:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto Social e/ou disposições regimentais, deliberações da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- II. Prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual, e esforçar-se por seu engrandecimento e desenvolvimento;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Comparecer às Assembléias Gerais, quando convocado, participar dos grupos de trabalho e promover as atividades patrocinadas pela Associação;
- V. Contribuir com mensalidade, cujo valor será determinado pelo presidente e tesoureiro em exercício, atendendo as necessidades da Associação;
- VI. Exercer cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- VII. Apresentar ao término do mandato da diretoria os balanços patrimonial e financeiro da entidade.

Art.11. Os associados efetivos, contribuintes e honorários poderão demitir-se da AEAF através de simples pedido, por escrito, dirigido ao Presidente.

Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a Associação;
- II. Não comparecer as reuniões com regularidade;
- III. Ferir normas de organização interna e legislação aplicável;
- IV. Servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos a seus objetivos estatutários;

§1º. A razão da saída, através de pedido de demissão, é um motivo leve, permitindo seu retorno como associado.

§ 2º. Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art.12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação ou por dívidas contraídas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13. A AEAF será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.14. A Assembléia Geral é o órgão supremo de deliberação e assessoramento da AEAF, sendo constituída pelos dirigentes das entidades associadas.



AEAf - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030

Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P

www.entidadesassistenciais.com.br acaf@com4.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N. 74055

Art.15. Compete à Assembléia Geral:

- I. Nomear, por ocasião das assembleias, o Presidente e o Secretario para a condução e organização dos trabalhos, bem como lavratura das respectivas atas;
- II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e aprovar as contas do exercício anterior, incluindo o relatório de atividades e as demonstrações financeiras e contábeis;
- IV. Definir as diretrizes da Associação;
- V. Propor diretrizes orçamentárias do exercício financeiro seguinte;
- VI. Aprovar a proposta de programação anual, submetida pela Diretoria;
- VII. Nomear comissões para avaliação, proposição e realização de novos projetos;
- VIII. Nomear comissões para avaliar investimentos;
- IX. Nomear comissões para propor a criação de novos departamentos;
- X. Eleger e destituir associados efetivos;
- XI. Decidir e aprovar a reforma do Estatuto Social e/ou Regimento Interno;
- XII. Deliberar sobre a extinção da AEAf e o destino a ser dado a seu patrimônio, na forma deste Estatuto.

Art.16. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da AEAf, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial, apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art.17. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.18. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AEAf, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º. Qualquer Assembléia Geral será instaurada em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

§2º. A Assembléia Geral reunir-se-á cada 04 (quatro) anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.19. A Diretoria Executiva, constituída por representantes dos associados efetivos, será formada por: Presidente, Vice Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, mediante formação de chapas.

Art. 20. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Administrar a Associação;

5

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA



CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030

Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P

www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

- II. Representar a AEAF ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- III. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social e/ou Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- IV. Elaborar e executar o programa anual de atividades, após aprovação da Assembleia Geral;
- V. Nomear comissões necessárias à execução de toda e qualquer atividade disposta a realizar;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas ou privadas, para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- VII. Participar de atividades comunitárias, cujos assuntos e interesses sejam comuns às finalidades da Associação;
- VIII. Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários, bem como fixar os vencimentos;
- IX. Admitir ou excluir sócios.

Parágrafo 1 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que for necessário com convocação pelo presidente.

Parágrafo 2 - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos associados.

Art.21. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- III. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou dos que forem criados para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Associação;
- IV. Nomear ou contratar coordenadorias para a realização das finalidades propostas.

Art.22. Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Secretariar as reuniões e redigir as competentes Atas;
- III. Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- IV. Informar e divulgar todas as atividades realizadas pela Associação, após a devida autorização da Diretoria Executiva.

Art.24. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e/ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário.

Art.25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo a escrituração das receitas e despesas em livros

revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e de acordo com a legislação vigente à respeito;

- II. Assinar, conjuntamente com o Presidente, contas, ordens de pagamento e demais documentos que envolvam numerários;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitado;
- IV. Publicar anualmente, o balanço patrimonial e demonstração da receita e despesa realizada no exercício anterior, após aprovações competentes;
- V. Orientar os funcionários quanto à escrituração dos valores recebidos e pagos pela Associação, para que tudo seja claro e transparente;
- VI. Recolher os valores recebidos, em estabelecimento bancário de solidez comprovada que possa dar à Associação um tratamento diferenciado;
- VII. Elaborar balanço anual e apresentar ao Conselho Fiscal;
- VIII. Assumir com o Presidente responsabilidades financeiras somente em benefício da Associação junto a estabelecimentos bancários.

Art.26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art.27. Em caso de vacância de mais de 01 (um) cargo da Diretoria Executiva, os substituídos serão escolhidos pela própria Diretoria Executiva.

Art.28. Em caso de vacância de mais de 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva, os substituídos serão eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade, por maioria de votos.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

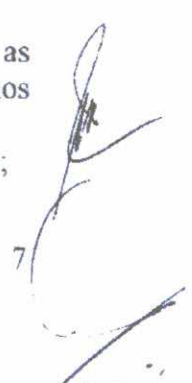
Art.29. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, cada ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;
 - II. Emitir opiniões sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, exarando pareceres para os organismos superiores da Associação;
 - III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação.
- 



AEAf - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030

Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P

www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

- V. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou falhas, porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- VI. Propor à Diretoria executiva a convocação de reunião conjunta, a fim de tratar dos assuntos julgados relevantes.
- VII. Auxiliar a Diretoria Executiva em assuntos ligados à sua função.

Art.31. A AEAf não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sendo vedada taxativamente a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art.32. De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na segunda quinzena de julho, serão eleitos e empossados, pela Assembléia Geral Ordinária, os membros da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal.

Art.33. Para as eleições serão obedecidos os seguintes critérios:

- I. A inscrição da chapa será feita na secretaria da Associação, com antecedência máxima de 03 (três) dias da eleição;
- II. O nome de cada candidato não pode figurar em mais de 01 (uma) chapa;
- III. A eleição será realizada em Assembléia Geral dos Associados efetivos, com expressa convocação para esse fim.
- IV. A eleição acontecerá com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único: Quando houver mais de uma chapa concorrente aos cargos efetivos, a votação será obrigatoriamente por escrutínio secreto.

Art.34. O mandato da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções.

Art.35. Poderão integrar as chapas concorrentes, somente os representantes dos associados efetivos, em dia com suas obrigações.

Art.36. Não será permitida a acumulação de cargos de qualquer espécie junto à AEAf.

Art.37. No ato de transmissão de cargo de um grupo de dirigentes para outro, deverão ser apresentados documentos que informam sobre a organização e funcionamento da Associação, tais como: Livro de Atas, Contabilidade Financeira e Patrimonial, Relatórios, Programação e outros documentos afins.

CAPÍTULO V DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, EXERCÍCIO SOCIAL, PATRIMÔNIO, PRÁTICAS CONTÁBEIS E PUBLICIDADE DOS ATOS



AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

Art.38. A AEAF poderá, de acordo com as suas necessidades, criar e manter atividades, como instrumentos de captação de recursos, de suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de seus objetivos institucionais.

Art.39. Os recursos necessários à manutenção, custeio e desenvolvimento das atividades da AEAF serão lícitamente obtidos, por meio de:

- I. Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Convênios, contratos, termos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com pessoas jurídicas e organismos de apoio nacionais ou estrangeiros;
- III. Contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com a administração pública, no âmbito federal, estadual e municipal;
- IV. Repasses de recursos provenientes de fundos;
- V. Subvenções, doações e legados;
- VI. Rendimentos e juros de aplicações financeiras;
- VII. Receitas provenientes de patrocínios, captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII. Receitas provenientes da comercialização de produtos próprios ou de terceiros;
- IX. Rendas derivadas de suas marcas e da gestão de direitos autorais;
- X. Rendas provenientes de prestação de serviço;
- XI. Rendas provenientes de bazares beneficentes, concursos, campanhas, exposições, feiras e promoção de eventos em geral;
- XII. Benefícios previstos na legislação, inclusive recebimento de doações de empresas, distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;
- XIII. Parcerias com Pessoas Físicas e Jurídicas para o encaminhamento de aprendizes, com cobrança de valores definidos em contratos;
- XIV. Outras rendas eventuais.

Art.40. A AEAF não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia administrativa perante os eventuais donatários ou subventores.

Art.41. Todas as rendas, recursos e eventual superávit serão aplicados pela AEAF integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.42. A AEAF não tem finalidade lucrativa ou econômica e não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, título ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Art.43. Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores da AEAF não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob



AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA



CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030

Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P

www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

qualquer forma ou título, em razão da competência, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art.44. Os recursos advindos dos poderes públicos, incluindo as subvenções e doações, serão aplicados dentro do município ou estado que os originou e integralmente nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.45. O exercício social da AEAF coincidirá com o ano civil.

Art.46. O patrimônio da AEAF será constituído de bens, direitos e obrigações integrados por qualquer meio lícito de aquisição, devidamente contabilizados.

Art.47. A AEAF não constitui patrimônio exclusivo de indivíduo, grupo de indivíduos, família, clube, entidade de classe, sociedade ou Associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art.48. As operações que possam gravar de ônus o patrimônio da AEAF somente poderão ser realizadas mediante parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da Diretoria Executiva ou para atendimento de ordem judicial.

Art.49. A AEAF observará os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, adotando práticas que garantam a exatidão, transparência e licitude de seus registros contábeis e mantendo escrituração regular de suas receitas e despesas em sistemas, livros e documentos revestidos das devidas formalidades, que ficarão à disposição para análise de qualquer cidadão interessado.

Art.50. A AEAF adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.

Art.51. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Associação congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e inexistindo esta a uma Associação Pública; conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

Art.52. Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos advindos dos poderes públicos, a AEAF:

- I. Prestará contas, consoante o disposto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às parcerias com a administração pública, conforme a origem dos recursos, observando os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Permitirá a realização de auditoria sobre a aplicação dos recursos;
- III. Garantirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art.53. Dissolver-se-á a AEAF:

- I. De pleno direito, mediante decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, contanto com a metade mais um dos associados, com direito a voto;
- II. Compulsoriamente, mediante decisão judicial transitada em julgado que assim o declare, conforme o disposto no artigo 5º, inciso XIX, da Constituição Federal.

Art.54. Em caso de dissolução da AEAF, o eventual patrimônio social remanescente será destinado à entidade de assistência social congênere - pessoa jurídica de igual natureza, sem fins econômicos e lucrativos, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e, preferencialmente, no município de origem, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, demais disposições legais e regulamentares que regem as parcerias com a administração pública, e tenha o mesmo objeto social e, inexistindo, a uma entidade pública, conforme deliberar a Assembléia Geral.

Art.55. Encerrada a liquidação da AEAF, na forma da lei, proceder-se-á à sua extinção.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.56. Os associados e os membros dos órgãos deliberativos e de administração não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da AEAF.

Art.57. Nas reuniões de ordinárias, extraordinárias e na Assembléia Geral da AEAF, aquele que a estiver presidindo terá voto de qualidade.

Art.58. A AEAF não terá como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O dirigente da AEAF que venha a se enquadrar em hipótese prevista no caput deste artigo deverá imediatamente renunciar ao cargo.

Art.59. Ocorrendo vacância coletiva nos cargos do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer associado com direito a voto poderá convocar a Assembléia Geral para proceder, em caráter emergencial, à nomeação de membros que exercerão o mandato até que se proceda à eleição, na forma deste Estatuto.

Art.60. O Estatuto Social e o Regimento Interno poderão ser alterados total ou parcialmente em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.



ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

CNPJ – 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
Rua Jose Marques Garcia, 395 – Cidade Nova – Cep: 14401-080 – Franca – S.P
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art.61. O presente Estatuto, alterado e consolidado, revoga expressamente o anterior.

Art.62. Este Estatuto, levado à apreciação, votação e aprovação da Assembléia Geral, entra em vigor neste ato para, em seguida, ser levado à averbação no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a fim de que surta seus efeitos de direito.

Art.63. Fica eleito o foro da Comarca de Franca, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias, casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto que, porventura, não possam ser resolvidas por mediação e arbitragem.

1º RC
FRANCA

1º RC
FRANCA

Franca – SP, 05 de julho de 2017.

Fernando de Oliveira Campos
Presidente Assembléia Extraordinária

Marcos Roberto Naves Gomes
Secretário

Dr. João Bittar Filho.
Advogado OAB Nº 74.444/SP

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins
R. Libero Badaró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2633 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS, MARCOS
ROBERTO NAVES GOMES,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,00 e
recolhida p/ verba. Franca 23 de julho de 2017.

Em testemunho _____ da verdade.

Renata Aparecida Neves - Escrivente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA

Oficial de Registro: Lincoln Bueno Alves

Rua Thomaz Gonzaga, 2071 - Centro

Tel.: (16) 3712-4888 - Email: criafl@lregistrodefranca.com.br - Site:

www.lregistrodefranca.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 76509 de 30/08/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 11 (onze) páginas, foi apresentado em 04/08/2023, o qual foi protocolado sob nº 76509, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 76509 e averbado no registro primitivo nº 58511 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA na presente data.

Apresentante

AEAF - ASSOCIACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

Natureza

> Aditamento/alteração

Denominação da PJ: AEAF - ASSOCIACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

Franca, 30 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

MARCIO ROBERTO DE MELO

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,86



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

76509



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1110134TIRH000023268AR23I

Página 000001/00011  76509 30/08/2023		Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141,86

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA

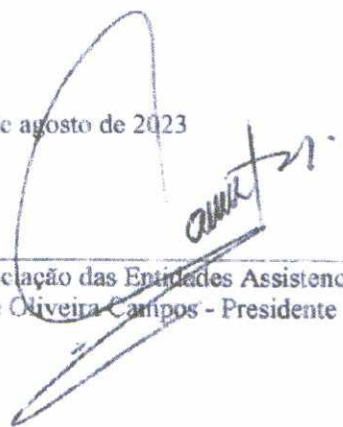
 CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
 Rua José Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

ILMO.SR.OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA - SP

Fernando de Oliveira Campos, E-mail fernandooliveiracampos@gmail.com, , telefone 016.9 9279 1802, aposentado, brasileiro, casado, filiação, Oswaldo de Oliveira Campos e Maria Magdalena Campos, portador do RG 5.694.427-5 SSPSP, CPF 746.428.398-87, residente à Rua Luiz de Deus da Silva, nº 4850, Bairro Jardim Noêmia, CEP 14403-777, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
 Representante Legal da pessoa Jurídica denominada AEAF-Associação das Entidades Assistenciais de Franca, CNPJ nº 04.742.638/0001-59, com sede à Rua José Marques Garcia, nº 395, bairro Cidade Nova, CEP 14401-080, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, vem requerer de V.Sa. o registro da presente Ata de Assembléia Geral Ordinária, para fins do artigo 120 e seguintes da lei 6.015/73.

Nestes termos, pede deferimento

Franca, 21 de agosto de 2023



 AEAF-Associação das Entidades Assistenciais de Franca.
 Fernando de Oliveira Campos - Presidente

Página 000003/00011  76509 30/08/2023		Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Taxa
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,00

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA
CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a Rua José Marques Garcia, 395, bairro Cidade Nova - CEP 14401.080 -Franca -SP, as 19:00 (dezenove) horas, de conformidade com o Edital de Convocação (anexo) fixado na sede da Associação das Entidades Assistenciais de Franca- AEAF, iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária com os associados presentes. O Sr. Fernando de Oliveira Campos, solicitou ao Sr. Roosevelt Antônio Ferreira Neto, presidisse a Assembléia, pois conforme determina o Estatuto Social, candidatos a eleição ficam impedidos de presidir a Assembléia. O Sr. Roosevelt conferiu a lista de presença e os presentes não satisfaziam o número de associados para o início da assembléia, sendo assim, conforme determina o estatuto a segunda chamada se dará após 30 (trinta) minutos com qualquer número de associados presentes. Passado o tempo estipulado, iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária. Feito isso, o Sr. Roosevelt leu para os presentes o Edital de convocação para Assembléia Geral Ordinária, com os seguintes itens.

1. Apresentação balanço gestão julho 2019/julho 2023
2. Eleição e posse de diretoria gestão julho 2023/julho 2027
3. Palavra livre

Após a leitura da convocação passamos a seguir os itens de pauta, o item 1º (primeiro) o Sr. Roosevelt, apresentou para aos presentes o balanço do exercício de julho/2019 a julho/2023, após a leitura, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sobre o balanço exposto aos associados, mas, como todos concordaram unanimemente com o balanço apresentado, passou-se para o 2º (segundo) item de pauta, eleição e posse de diretoria.

Foi apresentada chapa única para a eleição, abaixo segue os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal com a qualificação dos Srs. Diretores e do Conselho Fiscal.



Página 000004/00011 76509 30/08/2023		Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,86

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA
 CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
 Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P.
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

Diretor Presidente:- Fernando de Oliveira Campos.

Documentos:- RG N.º 5.694.427-5 SSPSP - CPF N.º 746.428.398-87

Profissão:- Comerciante

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- Rua Luiz Deus Silva, nº 4850- CEP 14.403.777 - Jardim Noêmia - Franca- SP

Entidade:- Fundação Espírita Judas Iscariotes; Associação Cultural e Educacional

Amigos Solidários, Centro Espírita Casa de Nazaré.

Diretor Vice Presidente:- Augusto Luiz de Faria.

Documentos:- RG.N.º10.525.839-8 SSPSP- CPF. N.º 930.222.718-91

Profissão:- Aposentado

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Solteiro

Endereço:- Rua Santa Bárbara, nº2311 - Residencial Santa Maria - CEP 14.406.555- Franca -SP,

Entidade:- Centro Espírita Francisco Borissi.

Primeira Secretária:- Rosângela Teodora dos Santos Ricardo.

Documentos:- RG N.º50.521.571-8 SSPSP e CPF N.º 774.622.036-34

Profissão:- coordenadora administrativa

Nacionalidade:- Brasileira

Estado civil:- Casada

Endereço:- Avenida Pastor Joaquim Honório Tostes, nº 4780 Jdm.Paineiras CEP 14.407.756 - Franca - SP.

Entidade:- OSPA - Oficina Saúde Preventiva e Ação Social.

Segundo Secretário:- Ricardo Aziz Muriggi..

Documentos:- RG N.º 33.014.385-2 SSPSP. - CPF N.º 271.789.078-51

Profissão:- encarregado de expedição.

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- R Marcela C. Dominiciano, nº601, VI. Piemonte, CEP 14404-699 Franca SP

Entidade:- Liga Francana de Futebol de Chácara.

Página
000005.00011



76509
30/08/2023

Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,86

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA
 CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
 Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

Primeiro Tesoureiro:- Fernando Silva.

Documentos:- RG N° 25.358.322-6 SSPSP- CPF N° 065.601.188-27

Profissão:- Aposentado

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Endereço:-Rua Prof. Herval Aurélio Marconi,nº2127 -Jdm do Libano-CEP 14.403.530 - Franca -SP.

Entidade:- Associação dos Deficientes Físicos de Franca -- ADEFI.

Segundo Tesoureiro:- Onício Adriano da Silva.

Documentos:- RG N° 7.839.403 SSPSP - CPF. N° 833.218.888-15.

Profissão:- Autônomo.

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Viúvo

Residência:- Rua Voluntário Adriano Cintra, nº 1329 - Pq. Continental-CEP. 14.406.650 Franca - SP.

Entidade:- Centro Espírita Francisco Borissi.

CONSELHO FISCAL

Alexandre Magno Ferreto

Documentos:- RG N° 33.426.874-03 SSPSP - CPF N° 287.973.438-03

Profissão:- Industrial

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- Rua Amélia Cortez Valerini, nº 1000 - Recanto Elimar III - CEP 14.403.334- Franca SP.

Entidade:- Centro Espírita Francisco Borissi

Selvino Adolfo da Silva

Documentos:- RG N° 16.745.857 SSPSP - CPF nº 196.319.678-32

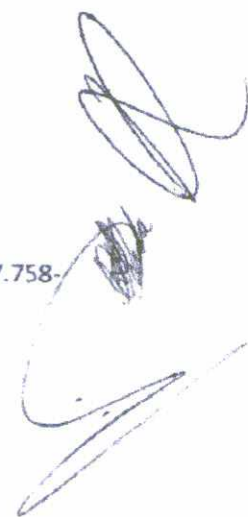
Profissão:- Aposentado

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- Rua Benedito de Souza Coelho, nº4731 - Jdm. Paineiras - CEP 14.407.758- Franca SP.

Entidade:- Associação Encontro com a Vida.



Página 000006000011 Registro 76509 30/08/2023										Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.									
Emolumentos		Estado		Secretaria da Fazenda		Registro Civil		Tribunal de Justiça		Ministério Público		ISS		Cód. de Reg.		Outras Despesas		Total	
R\$ 89,41		R\$ 25,47		R\$ 17,40		R\$ 4,72		R\$ 6,11		R\$ 4,30		R\$ 4,45		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 151,86	

AEAF - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA
CNPJ - 04.742.638/0001-59 Fone/Fax (16) 3721-6030
Rua Jose Marques Garcia, 395 - Cidade Nova - Cep: 14401-080 - Franca - S.P
www.entidadesassistenciais.com.br aeaf@com4.com.br

Alexandre de Andrade Freiria

Documentos:- RG Nº 19.405.802 - CPF Nº 109.023.238-14
Profissão:- Industrial
Nacionalidade:- Brasileiro.
Estado civil:- Casado
Residência:- Rua Luis de Deus da Silva, nº 4630 - CEP 14.403.777
Entidade:- Centro Espirita Casa de Nazaré.

SUPLANTE CONSELHO FISCAL

Gerson de Moraes Leite.

Documentos:- RG Nº 18.071.318 SSPSP - CPF Nº 057.392.858-44
Profissão:- Industrial
Nacionalidade:- Brasileiro.
Residência:- Rua. Cândido Carlos de Melo, nº 2620- Jardim Eden - CEP 14.402.080 - Franca - SP
Entidade:- Grupo de Retificação Espiritual Irmão Samuel.

Após a apresentação da chapa, os associados se manifestaram por aclamação (aplausos) dando posse a diretoria apresentada.
Os presentes congratularam o Presidente eleito e a sua diretoria desejando-lhes sucesso na nova gestão.
O Senhor Presidente fazendo uso da palavra, agradeceu a todos pela confiança nele depositada, prometendo muito trabalho para elevar as entidades associadas.
O 3º (terceiro) item da pauta - Palavra Livre: Foi colocada a disposição dos presentes para quem dela quisesse fazer uso, ninguém se apresentando del por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, agradecendo a todos pela presença.

Fernando de Oliveira Campos.

Presidente

Rosângela Teodora dos Santos Ricardo.

1ª Secretária

Roosevelt Antônio Ferreira Neto.

Presidente da Assembléia



1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Intérprete: Emerson Acosta
R. Libero Batelli, 1204 - Centro - Franca - SP - Cep 14.400-510 - Fone: (16) 3722-2633 - E-mail: registro@com4.com.br
Reconheço por semelhança a firma de **FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS**,
Total R\$ 8,11

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da Pátria, 506 - Bairro Europa - CEP: 14400-105 - Fone/Fax: (16) 3712-3192 e 3722-0493
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **ROSÂNGELA TEODORA DOS SANTOS RICARDO**, seu valor escríptico.
Franca, 20 de julho de 2023.
Em Teste da verdade
NATHALIA ALVES SPINELLI - SUBSTITUTA DA OFICIAL
(Oid. 12322AA0377806). Valido somente com selo Autenticidade
Selo(s): 1 Ato0322AA-0377806

Página 000007/00011

76509

30/08/2023

Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,86

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Intermio: Emerson Acosta
R. Libero Badur, 1624 - Centro - Franca - SP - Cep: 14403-570 - Fone: (16) 3722-0330 - Email: 1ooficial@registrocivil.sp.gov.br

Reconheço por semelhança a firma de ROOSEVELT ANTONIO FERREIRA NETO, *****
Total R\$ 8,11

Franca, 28 de agosto de 2023 - 28380002100 032

Bel. Laura Botelho Ferreira Justino - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURAS ANULA O SELO.



Página 000008/00011 4º Registro 76509 30/08/2023		Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,41	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,87

TERMO DE POSSE - ITEM 16.3.4, SEÇÃO XVIII, PROV 58/89

Diretor Presidente:- Fernando de Oliveira Campos.

Documentos:- RG N.º 5.694.427-5 SSPSP – CPF N.º 746.428.398-87

Profissão:- Comerciante

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- Rua Luiz Deus Silva, nº 4850- CEP 14.403.777 - Jardim Noêmia – Franca- SP

Entidade:- Fundação Espírita Judas Iscariotes; Associação Cultural e Educacional Amigos Solidários, Centro Espírita Casa de Nazaré.

Diretor Vice Presidente:- Augusto Luiz de Faria.

Documentos:- RG.Nº10.525.839-8 SSPSP- CPF. Nº 930.222.718-91

Profissão:- Aposentado

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Solteiro

Endereço:- Rua Santa Bárbara, nº2311 – Residencial Santa Maria – CEP 14.406.555- Franca –SP,

Entidade:- Centro Espírita Francisco Borissi.

Primeira Secretária:- Rosângela Teodora dos Santos Ricardo.

Documentos:- RG N.º50.521.571-8 SSPSP e CPF N.º 774.622.036-34

Profissão:- coordenadora administrativa

Nacionalidade:- Brasileira

Estado civil:- Casada

Endereço:- Avenida Pastor Joaquim Honório Tostes, nº 4780 Jdm.Paineiras CEP 14.407.756 – Franca – SP.

Entidade:- OSPA - Oficina Saúde Preventiva e Ação Social.

Rosângela Teodora dos Santos Ricardo

Segundo Secretário:- Ricardo Aziz Muriggi.

Documentos:- RG N.º 33.014.385-2 SSPSP. – CPF N.º 271.789.078-51

Profissão:- encarregado de expedição.

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- R Marcela C. Dominiciano, nº601, VI. Piemonte, CEP 14404-699 Franca SP

Entidade:- Liga Francana de Futebol de Chácara.

Ricardo Aziz Muriggi

Página
000009/00011

Registro
76509
30/08/2023

Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,86

TERMO DE POSSE - ITEM 16.3.4, SEÇÃO XVIII, PROV 58/89

Primeiro Tesoureiro:- Fernando Silva.

Documentos:- RG N° 25.358.322-6 SSPSP- CPF N° 065.601.188-27

Profissão:- Aposentado

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Endereço:-Rua Prof. Herval Aurélio Marconi,nº2127 --Jdm do Líbano-CEP 14.403.530 – Franca – SP.

Entidade:- Associação dos Deficientes Físicos de Franca – ADEFI.

Fernando da Silva
Segundo Tesoureiro:- Onício Adriano da Silva.

Documentos:- RG N° 7.839.403 SSPSP – CPF. N° 833.218.888-15.

Profissão:- Autônomo.

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Viúvo

Residência:- Rua Voluntário Adriano Cintra, nº 1329 – Pq. Continental-CEP. 14.406.650 Franca – SP.

Entidade:- Centro Espírita Francisco Borissi.

Alexandre Magno
CONSELHO FISCAL

Alexandre Magno Ferreto

Documentos:- RG N° 33.426.874-03 SSPSP -- CPF N° 287.973.438-03

Profissão:- Industrial

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- Rua Amélia Cortez Valerini, nº 1000 – Recanto Elimar III – CEP 14.403.334- Franca SP.

Entidade:- Centro Espírita Francisco Borissi

Selvino Adolfo da Silva
Selvino Adolfo da Silva

Documentos:- RG N° 16.745.857 SSPSP - CPF nº 196.319.678-32

Profissão:- Aposentado

Nacionalidade:- Brasileiro

Estado civil:- Casado

Residência:- Rua Benedito de Souza Coelho, nº4731 – Jdm. Paineiras – CEP 14.407.758- Franca SP.

Entidade:- Associação Encontro com a Vida.

Onício Adolfo da Silva

Página

000010.000011



76509

30/08/2023

Protocolo nº 76509 de 04/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76509 em 30/08/2023 e averbado no registro primitivo nº 58511 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,41	R\$ 25,47	R\$ 17,40	R\$ 4,72	R\$ 6,11	R\$ 4,30	R\$ 4,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,86

TERMO DE POSSE - ITEM 16.3.4, SEÇÃO XVIII, PROV 58/89

Alexandre de Andrade Freiria

Documentos:- RG Nº 19.405.802 - CPF Nº 109.023.238-14

Profissão:- Industrial

Nacionalidade:- Brasileiro.

Estado civil:- Casado

Residência:- Rua Luis de Deus da Silva, nº 4630 – CEP 14.403.777

Entidade:- Centro Espirita Casa de Nazaré.

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Gerson de Moraes Leite.

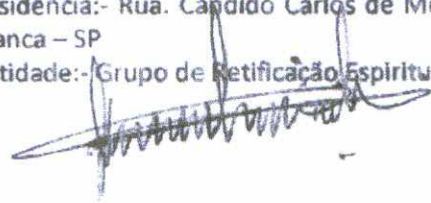
Documentos:- RG Nº 18.071.318 SSPSP – CPF Nº 057.392.858-44

Profissão:- Industrial

Nacionalidade:- Brasileiro.

Residência:- Rua. Cândido Carlos de Melo, nº 2620– Jardim Eden – CEP 14.402.080 – Franca – SP

Entidade:- Grupo de Retificação Espiritual Irmão Samuel.





Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral



PROCESSO nº 19923/2023

INTERESSADO: Associação das Entidades Assistenciais de Franca.

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº 9.379 de 24 de maio de 2023, tendo por finalidade de interesse público e recíproco através da 44 Feira da Fraternidade de Franca.

DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Finanças, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP e a Associação das Entidades Assistenciais de Franca, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade de interesse público e recíproco através da 44 Feira da Fraternidade de Franca.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades



de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº9.379 de 24/05/2023, a Declaração de Utilidade Pública, a

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral



aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexistência, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 28 de setembro de 2023.


Angelica Consuelo Peroni
Procuradoria Geral do Município